



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2023

1- PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, na forma do disposto no processo administrativo nº 4758/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã - RJ.

Data: 21/08/2023.

Horário: 09h00.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 154/2023 foi autorizada no processo nº 4758/2023, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de conservação de banheiros, Dr. Renato Queirós Carneiro da Silva, com fornecimento de material durante a XXV Exposição Agropecuária Turística, Industrial e Comercial de Quissamã, conforme condições e especificações relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa estimada com o objeto desta licitação é de R\$ 118.161,66 (Cento e dezoito mil cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) e será atendida pela:



Ficha Orçamentária	Fonte	Elemento de Despesa	Funcional Programática	Valor (R\$)
1891	170403	3.3.90.39.00.00	20.608.0136.2148	R\$ 118.161,66
Valor total estimado				R\$ 118.161,66

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado e Banco de Preços realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, com preços referidos ao mês de julho de 2023.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha de custos;

ANEXO III - Dados da Licitante;

ANEXO II - Requisição dos Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços(download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, no Parque de Exposições Renato Carneiro da Silva, situado na Rua Manoel Gomes dos Santos, nº150, Bairro Piteiras, Quissamã/RJ , pelo telefone (22) 2768-1236 ou (22) 2768-6432 com o Sr. Arnaldo R. Almeida, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323 no horário de 8h às 11h30 e 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira, de 8h as 12h. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital e deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

7.1.1 - eletrônico, no endereço: protocolo@quissama.rj.gov.br ou licitacaoquissama@gmail.com, até às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

7.1.2 – Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira, no horário de 08h às 12h, exceto feriados.



7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros



poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.



9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 154/2023 Processo nº 4758/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 154/2023 Processo nº 4758/2023
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:



10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 – Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

10.1.1 - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/II do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.

10.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que



contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).



11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.



11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A(s) empresa (s) vencedora (s) do certame, terão que apresentar Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para a execução do objeto desta licitação, conforme subitens abaixo mencionados:

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por Item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.



12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento



das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)



superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e de 8h às 12h na sexta-feira, em dias úteis.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.



15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados conforme condições descritas no Termo de referência.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços serão executados no Parque de Exposições Drº Renato Queiroz Carneiro da Silva durante a 25ª Exposição Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã – RJ, por um período de 06 (seis) dias de 22 a 27 de agosto de 2023.



18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado por Empenho Ordinário, conforme mencionado no item 15 do Termo de Referência.

18.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3 - Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18.5 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAG no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.6 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

C.P.L.



- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme VIII

19.4 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.4 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade,



de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4758/23
Rubrica J Fls.

20.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

20.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 08 de agosto de 2023.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo

C.P.L
visto



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL DE PREGÃO Nº 154/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO** de banheiros, Dr. Renato Queirós Carneiro da Silva, com fornecimento de material durante a XXV Exposição Agropecuária Turística, Industrial e Comercial de Quissamã RJ que acontecerá de dia 22 a 27/08/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a licitação, visando a contratação de serviços propostos com o fornecimento de materiais e com mão de obra para atender os objetivos, deve-se ao fato do evento ser realizado em curto espaço de tempo, porém com longas jornadas para atender as metas e por não possuir no quadro de pessoal o quantitativo para realização dos serviços.

2.2. Optamos por estimativa da mão de obra tendo por base os valores da Planilha EMOP de abril/2023 que foram informados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo e que foram convertidos pelo Departamento Pessoal (Secretaria Municipal de Administração) e Cotação de Mercado junto a Banco de Preços para material de consumo.

2.3. Informamos ainda que o quantitativo de material de consumo foi levantado após reunião com os funcionários responsáveis pela manutenção do Parque de Exposições.

3- METODOLOGIA

3.1. Frequência da realização do serviço: O serviço deverá ser executado no período de 22 à 27/08/2023, para conservação e manutenção de 14 banheiros fixos do Parque de Exposições Renato Queirós Carneiro da Silva, e ainda limpeza da Administração 2º Piso, Tattersal, sala VIP e Centro de Convenções, localizados no Parque de Exposições Municipal;

3.2. O serviço consiste na limpeza, conservação e manutenção dos 14 banheiros fixos do Parque de Exposições, Administração 2º Piso, Tattersal, sala VIP e Centro de Convenções;

3.3. Os serviços serão executados em escala de 12 horas por pessoa, seguindo a seguinte distribuição:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 4758/23

Rubrica J Fls.

Quantitativo de pessoal e respectivos postos de trabalho

Item	Pessoal	Quantidade Turno diurno (06:00 às 18:00)	Quantidade Turno noturno (18:00 às 06:00)	Local de limpeza
01	Servente feminino	01	01	Banheiro Entrada
02	Servente masculino	01	02	Banheiro Entrada
03	Servente feminino	02	02	Banheiro Sala VIP
04	Servente masculino	02	02	Banheiro Sala VIP
05	Servente feminino	01	01	Banheiro Barracão
06	Servente masculino	01	01	Banheiro Barracão
07	Servente feminino	01	01	Banheiro do Restaurante
08	Servente masculino	01	01	Banheiro do Restaurante
09	Servente	01	01	Banheiro do concurso leiteiro
10	Servente	02	02	Banheiro da Administração Térreo
11	Servente	01	01	Banheiro da Administração 2º piso (sala do secretário e da assessoria)
12	Servente feminino	01	01	Banheiro do Tattersal
13	Servente masculino	01	01	Banheiro do Tattersal
14	Servente	01	01	Banheiro Poliesportivo

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 4758/23

Rubrica _____ Fls. _____

15	Servente	01	01	Centro de Convivência
16	Servente	01	01	Sala VIP
17	Servente	01	01	Tattersal
18	Servente	01	01	Administração 2º piso
19	Servente masculino	01	01	Vigilância Sanitária Animal
20	Encarregado Masculino	01	03	Rondas de inspeção de todos os banheiros masculinos
21	Encarregado Feminino	01	02	Ronda de inspeção de todos os banheiros femininos

3.4 Detalhamento do quantitativo de horas:

SERVENTES			
QTD.	QTD. HORAS/DIÁRIAS	QUANTIDADE DE DIAS	TOTAL
45	12	06 DIAS	3.240 Horas

ENCARREGADO			
QTD.	QTD. HORAS/DIÁRIAS	QUANTIDADE DE DIAS	TOTAL
07	12	06 DIAS	504 Horas

3.5. A Contratada deverá prover o efetivo conforme distribuição prevista no item 3.2;

4. MATERIAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

LISTA DE MATERIAL DE CONSUMO			
Item	Descrição	UN	Qtd.
01	Papel Higiênico na cor branca, não reciclado, folha dupla picotada, rolos com 30 m de comprimento, 10 cm de largura fardo com 64 rolos	Fardo	20
02	Papel toalha	Fardo	10
03	Guardanapo grande folha dupla, medindo 30 x 30 cm, acondicionado em embalagem plástica, feito com 100% de fibras naturais, caixa com	Fardo	10

C.P.L.
visto



	50 unidades		
04	Copo plástico descartável 200 ml para água, caixa contendo 3000 unidades	Caixa	05
05	Cloro acondicionado em embalagem plástica de 1L, caixa contendo 12 unidades	Caixa	10
06	Desinfetante bactericida em embalagem de 2L, caixa com 06 unidades	Caixa	10
07	Detergente líquido acondicionado em embalagem plástica de 500ml, caixa contendo 12 unidades	un	03
08	Sabão em pó acondicionado em saco plástico de 500 g, caixa contendo 24 sacos	Caixa	20
09	Sabão de coco em barra, contendo 100 g, caixa com 100 unidades	Caixa	01
10	Esponja para limpeza duas faces, sendo uma face para limpeza leve e outra em material resistente para limpeza pesada medindo aproximadamente 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura	Fardo	05
11	Álcool 70%, embalagem plástica de 500 ml	un	08
12	Borrifador plástico 500 ml girafa	un	30
13	Pares de luvas de borracha na cor amarela, tamanho M	un	60
14	Pano de chão 40 x 65 cm, duplo, 100% algodão, saco alvejado	un	100
15	Sacos para lixo reforçado, rolo 30 sacos de 30 L, na cor preta	rolo	10
16	Sacos para lixo reforçado, rolo 30 sacos de 50 L, na cor preta	rolo	10
17	Sacos para lixo reforçado, rolo 30 sacos de 100 L, na cor preta	rolo	10
18	Sacos para lixo reforçado, rolo 30 sacos de 200 L, na cor preta	rolo	10
19	Vassoura de piaçava de madeira, com prego grampo e folha flandres, arame e cola	un	20
20	Rodo de plástico, duplo, 60 cm, com cabo	un	20
21	Café torrado e moído de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 500 g	Fardo	01
22	Açúcar cristal embalagem contendo 5 Kg	Fardo	01



5. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 ENCARREGADO:

ATRIBUIÇÕES: Atuar na fiscalização do desempenho dos serventes, fazendo orientações quando for necessário, para que mantenham o ritmo de trabalho certificando-se da realização do mesmo.

5.2. SERVENTE:

ATRIBUIÇÕES: Os serventes deverão limpar, conservar e assegurar o bom funcionamento do local ao qual foi designado pelo encarregado, devendo comunicar ao seu superior imediato a falta de qualquer dos itens necessários a execução de sua atividade.

6. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura Meio, Ambiente e Pesca.

7. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO, DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$118.161,66** (Cento e dezoito mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), por um período de 06 (seis) dias, tomando por base os valores da planilha de custos de acordo com a tabela EMOP de abril/2023 (mão de obra) seguida de conversão por hora pelo Departamento Pessoal e cotação de mercado e banco de preços para material de consumo;

7.2. Os proponentes deverão apresentar as propostas, observando as quantidades indicadas;

7.3. O valor unitário dos serviços deverá ser apresentado, evidenciando os valores referentes à remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos, tributos e demais componentes incidentes na presente contratação.

8. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de prestação de serviços será de 06 (seis) dias na semana da realização da XXV Exposição Agropecuária Turística, Industrial e Comercial de Quissamã RJ que acontecerá de dia 22 a 27/08/2023;

8.2. No caso de necessidade da Administração será convocada licitante vencedora com o qual será celebrado contrato.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:



- 9.1. Assumir as responsabilidades decorrentes do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contantes deste Projeto Básico, não cabendo alegação de exclusão de responsabilidade por ausência total ou parcial de fiscalização;
- 9.2. Atender às solicitações do Contratante quanto a substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (duas) horas;
- 9.3. Verificar se os empregados contratados assumiram seus respectivos postos, de acordo com as orientações da fiscalização do contrato, não permitindo o afastamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, sem motivo plenamente justificado, e providenciar as substituições que se fizerem necessárias;
- 9.4. Suprir as faltas ou afastamentos ocorridos por iniciativa da Contratada, no prazo de 02 (duas) horas, mantendo permanentemente o contingente laborativo na quantidade necessária, de modo a resguardar a continuidade e pontualidade dos serviços;
- 9.5. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados através de lista de presença contendo horário de entrada e de saída de cada servente, encarregado e supervisor, bem como relatório fotográfico para que se evidencie a prestação do serviço;
- 9.6. Cuidar para que não haja paralisação nos serviços contratados durante vigência do contrato;
- 9.7. Comparecer à sede da Contratante, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 02 (duas) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- 9.8. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante;
- 9.9. Arcar com o pagamento dos possíveis danos causados a Prefeitura Municipal de Quissamã ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência, quando da execução dos serviços;
- 9.10. Responsabilizar-se pela documentação, treinamento, recrutamento e formação necessária à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante;
- 9.11. Orientar seus empregados nos seguintes pontos: zelar pelas instalações públicas, bem como pela integridade dos respectivos acessórios públicos que estarão sob sua responsabilidade;



9.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

9.13 Apresentar relatório fotográfico evidenciando a execução do serviço, bem como lista de presença com entrada e saída de cada colaborador e relatório de atividade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pela execução dos serviços, após terem sido estes devidamente atestados e verificados pela fiscalização, nos termos e prazos previstos na legislação e o presente Projeto Básico.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A fiscalização consiste em acompanhar a execução do contrato, bem como a aceitação do mesmo e tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do instrumento contratual;

11.2. A fiscalização se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade do serviço e o andamento de sua execução e fazer exigências quando necessárias;

11.3. A fiscalização do contrato deve agir de forma preventiva e proativa, encaminhando a **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca** as decisões e providências que extrapolarem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. Será considerada vencedora do certame a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha Orçamentária	Fonte	Elemento de Despesa	Funcional Programática	Valor (R\$)
1891	170403	3.3.90.39.00.00	20.608.0136.2148	R\$ 118.161,66
Valor total estimado				R\$ 118.161,66

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	PRAZO	VALOR	PERCENTUAL
Única	Após a realização do serviço	R\$ 118.161,66	100%



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4758/23
Rubrica dp Fls. _____

15. TIPO DE EMPENHO:

16.1. O empenho será do tipo **Ordinário**.

16. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

16.1. **Pregão Presencial** nos termos da Lei Federal 10.520/02.

A Licitação Pública na modalidade de Pregão se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra ou contratação mais econômica, segura e eficiente para a administração pública.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em uma vez, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividade, relatório fotográfico, devidamente atestados pelo Gestor e Fiscal.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1. Os esclarecimentos sobre o respectivo certame licitatório serão prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, à Rua Manoel Gomes dos Santos, 150 – Alto Alegre – Quissamã – RJ / Telefone: (22) 2768-6879.

C.P.L
visto



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 154/2023
ANEXO II/
PLANILHA DE CUSTOS

LISTA DE MATERIAL DE CONSUMO					
Item	Descrição	UN	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
01	Papel Higiênico na cor branca, não reciclado, folha dupla picotada, rolos com 30 m de comprimento, 10 cm de largura fardo com 64 rolos	Fardo	20	41,90	838,00
02	Papel toalha	Fardo	10	45,00	450,00
03	Guardanapo grande folha dupla, medindo 30 x 30 cm, acondicionado em embalagem plástica, feito com 100% de fibras naturais, caixa com 50 unidades	Fardo	10	100,00	1.000,00
04	Copo plástico descartável 200 ml para água, caixa contendo 3000 unidades	Caixa	05	121,50	607,50
05	Cloro acondicionado em embalagem plástica de 1L, caixa contendo 12 unidades	Caixa	10	19,20	192,00
06	Desinfetante bactericida em embalagem de 2L, caixa com 06 unidades	Caixa	10	21,00	210,00
07	Detergente líquido acondicionado em embalagem plástica de 500ml, caixa contendo 12 unidades	un	03	17,88	53,64
08	Sabão em pó acondicionado em saco plástico de 500 g, caixa contendo 24 sacos	Caixa	20	76,02	1.520,40
09	Sabão de coco em barra, contendo 100 g, caixa com 100 unidades	Caixa	01	331,07	331,07
10	Esponja para limpeza duas faces, sendo uma face para limpeza leve e outra em material resistente para limpeza pesada medindo aproximadamente 12 cm x 8 cm x 2 cm de espessura	Fardo	05	27,99	139,95
11	Álcool 70%, embalagem plástica de 500 ml	un	08	4,17	33,36
12	Pares de luvas de borracha na cor amarela,	un	60	2,20	132,00



	tamanho M				
13	Pano de chão 40 x 65 cm, duplo, 100% algodão, saco alvejado	un	100	5,58	558,00
14	Sacos para lixo reforçado, rolo 30 sacos de 30 L, na cor preta	rolo	10	6,30	63,00
15	Sacos para lixo reforçado, rolo 30 sacos de 50 L, na cor preta	rolo	10	16,49	164,90
16	Sacos para lixo reforçado, rolo 30 sacos de 100 L, na cor preta	rolo	10	11,68	116,80
17	Sacos para lixo reforçado, rolo 30 sacos de 200 L, na cor preta	rolo	10	33,98	339,80
18	Vassoura de piaçava de madeira, com prego grampo e folha flandres, arame e cola	un	20	7,88	157,60
19	Rodo de plástico, duplo, 60 cm, com cabo	un	20	24,28	485,60
20	Café torrado e moído de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 500 g	Fardo	01	147,40	147,40
21	Açúcar cristal embalagem contendo 5 Kg	Fardo	01	127,14	127,14
Total:					7.668,16

Quantitativo turnos 12 horas / valores por turno

Cargo	Turno / cálculo	Qtd	Valor unitário pessoa (R\$)	Valor Total Diário (R\$)	Número de dias	Valor Total (R\$)
SERVENTE + ENCARGOS SOCIAIS	Diurno (dias úteis / sábado) + 4 horas extras (50%) + insalubridade	22	211,32	4649,04	06	27.894,00
SERVENTE + ENCARGOS SOCIAIS	Noturno (dias úteis / sábado) + 4 horas extras (50%)	23	233,66	5.374,18	06	32.245,08



Quantitativo turnos 12 horas / valores por turno

Cargo	Turno / cálculo	Qtd	Valor unitário pessoa (R\$)	Valor Total Diário (R\$)	Número de diá- rias	Valor Total (R\$)
	+ insalubridade + adicional noturno					
SERVENTE + EN- CARGOS SOCI- AIS	Diurno domingo + 4 horas extras (100%) + insalubridade	22	239,28	5.264,16	01	5.264,16
SERVENTE + EN- CARGOS SOCI- AIS	Noturno domingo + 4 horas extras (100%) + insalubri- dade + adicional noturno	23	261,62	6.017,26	01	6.017,26
ENCARREGADO + ENCARGOS SOCIAIS	Diurno (dias úteis/ sábado) + 4 horas extras (50%)	03	389,55	1.168,65	06	7.011,90
ENCARREGADO + ENCARGOS SOCIAIS	Noturno (dias úteis/sábado) + 4 horas extras (50%) + adicional noturno	04	432,25	1.729,00	06	10.374,00
ENCARREGADO + ENCARGOS SOCIAIS	Diurno domingo + 4 horas extras (100%)	03	442,95	1.328,85	01	1.328,85
ENCARREGADO + ENCARGOS SOCIAIS	Noturno domingo + 4 horas extras (100%) + adicional noturno	04	485,67	1.942,67	01	1.942,67
Total:						92.077,91



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 4758/23

Rubrica J Fls.

Quantitativo turnos 12 horas / valores por turno						
Cargo	Turno / cálculo	Qtd	Valor unitário pessoa (R\$)	Valor Total Diário (R\$)	Número de diá- rias	Valor Total (R\$)
BDI 20%						18.415,58
Total Geral						110.493,50

O custo total estimado da contratação é de **R\$118.161,66** (Cento e dezoito mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4758/23
Rubrica J Fls.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 154/2023
ANEXO II
DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

C.P.L
visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 995 / 2023

Data:

Solicitação Grupo:

Comprador:

Centro de Custo: 40 - SEC. MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E PESCA

Preço Estimado (R\$) : 118.161,6600

P.M.Q.
Processo 4758/23
Rubrica  Fls. _____

Órgão: 40 - SEC. MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E PESCA

Unidade: 4001001 - SEC.MUN.AGRICULTURA M.AMB. E PESCA-SEMAG

Fonte de Recurso: 170403 - ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97

Função: 20 - Agricultura

Sub Função: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Projeto/Atividade: 20148

Despesa: 4486

Natureza da Despesa: 339039610000 - Limpeza e Conservação

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	70344	UN	Serviço de conservação de banheiros, com fornecimento de material.	1	118.161,6600	118.161,6600

Total: 118.161,66

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito

C.P.L.
victa



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4758/23
Rubrica X Fls.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 154/2023
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 154/2023

(local), ____ de ____ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 154/2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 154/2023, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação

C.P.L
visto



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 154/2023
ANEXO IV
(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 154/2023

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C.P.L
visto



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

EDITAL DE PREGÃO Nº 154/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 154/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(**Observação** esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

C.P.L.
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4758/23
Rubrica J Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2023
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 154/2023 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

C.P.L.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4758/23
Rubrica J Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 154/2023
ANEXO VIII
(Proposta de Preços)

C.P.L
visto

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo n.º: 4758/2023
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Global

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de conservação de banheiros , com fornecimento de material para atender a XXV Exposição Agropecuária Turística, Industrial e Comercial de Quissamã RJ.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade: -
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Serviço de conservação de banheiros, com fornecimento de material.			UN	1,0000		
Valor Total da Proposta								R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: Conforme o Termo de Referência
 Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome:

Cargo:

Tipo do Documento:

Documento:

Data da Impressão:

Ass./Carimbo:

Processo 4758/23
 Rubrica X Fls

P.M.Q.

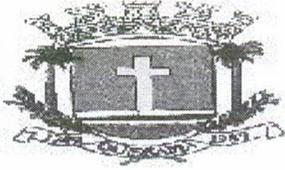
CNPJ



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4758/23
Rubrica / Fls.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 154/2023
ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Quissamã
R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

CONTRATO N° /2023

Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial n° 154/2023, instaurado face a Requisição de Contratação n° 995/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - SEMAG - Processo n° 4758/2023, Nota de Empenho n.º ___/2023, Emitida em ___/___/2023, Tipo de Empenho: Ordinário, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Conde de Araruama, n° 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n° 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, Sr. Luiz Carlos Fonseca Lopes e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com n° _____, representada por _____, portador da carteira de identidade n° _____, cadastrado no CPF sob n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de conservação dos banheiros do Parque de Exposições Dr. Renato Queiros Carneiro da Silva, com fornecimento de material, durante a 25° Exposição Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã, conforme Projeto Básico que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em parcela única, de acordo com o

C.P.L

cronograma de desembolso constante no projeto básico.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada e obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN.

3.4. O atraso no pagamento implicará incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da **SEMAG** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

3.6. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividade, relatório fotográfico, devidamente atestados pelo Gestor e Fiscal.

CLÁUSULA IV – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) dias, no período de 22/08/2023 a 27/08/2023, de acordo com o cronograma de execução, contante no projeto básico.

4.2. Os serviços serão executados em escala de 12 horas por pessoa, conforme detalhamento do quantitativo de horas, constante no projeto básico.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FICHA	FONTE
-------------------------------	----------------	--------------	--------------

7.10. Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 02 (duas) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

7.11. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante.

7.12. Arcar com o pagamento dos possíveis danos causados a Prefeitura Municipal de Quissamã ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência, quando da execução dos serviços.

7.13. Responsabilizar-se pela documentação, treinamento, recrutamento e formação necessária à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

7.14. Orientar seus empregados nos seguintes pontos: zelar pelas instalações públicas, bem como pela integridade dos respectivos acessórios públicos que estarão sob sua responsabilidade.

7.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

7.16. Apresentar relatório fotográfico evidenciando a execução do serviço, bem como lista de presença com entrada e saída de cada colaborador e relatório de atividade.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

Processo ^{P.M.Q.} 4758/23
Rubrica h Fls _____